



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 303 - de 20 de janeiro de 1954.

Cria cargos nos quadros que menciona.

IRIS FERRARI VALLS, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, conforme autorização expressa constante do ofício nº 1-54, desta data, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, com vencimentos correspondentes aos respectivos padrões, os seguintes cargos:

Subprefeituras:

Auxiliar da Subprefeitura do 1º Distrito, padrão 26.

Serviços de Obras e Viação:

Dois Auxiliares, padrão 31;

Auxiliar, padrão 26;

Fiscal, padrão 20.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro do corrente ano e a despesa dela decorrente será regularizada aportunante, na forma da autorização concedida pelo Poder Legislativo (Ofício nº 1-54, de 20-1-1954).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 20 de janeiro de 1954.

IRIS FERRARI VALLS
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Em 20/01/1954.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário